



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 52/2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **052/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 29 de agosto de 2025, sob o Processo 1256/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão ordinária do dia 10 de setembro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o quórum para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Foi encaminhada, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 052/2025, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre o plano plurianual – PPA do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise técnica.

1. Objeto

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob o ponto de vista técnico-contábil e em atendimento à legislação vigente, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal.

2. Fundamentação Legal

Constituição Federal de 1988, art. 165, §1º; - Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 1º, 4º e 16; - Lei Orgânica Municipal; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16 – CFC).

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3. Aspectos Técnicos-Contábeis

3.1 Estrutura e Compatibilidade Consta do projeto que a execução do PPA será compatibilizada com a LDO e a LOA de cada exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 Consolidação e Programas (Órgãos do PPA 2026–2029) - Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Jurídica - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Unidade Central de Controle Interno

3.3 Indicadores e Metas Os indicadores foram apresentados junto a cada programa, definindo metas progressivas para o período 2026–2029, assegurando transparência e condições de monitoramento.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

3.4 Valores Financeiros Os valores são apresentados em R\$ correntes, projetados para os anos de 2026 a 2029, tendo caráter estimativo e previsão de atualização automática quando da apresentação da LOA. 4. Análise de Conformidade O PPA respeita as normas legais e contábeis, está estruturado em programas com metas e indicadores, e prevê revisão anual ou por lei específica, conforme art. 165, §8º da Constituição Federal.

4. Conclusão

Após análise econômica e financeira, o Projeto de Lei do PPA 2026–2029 mostra-se regular e apto para aprovação pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Sugere-se:

1. Monitoramento periódico dos indicadores e metas;
2. Compatibilização anual com LDO e LOA;
3. Acompanhamento da execução física e financeira pelo Legislativo.

Quanto à parte econômica e financeira o projeto está atendido.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Na qualidade de Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA **ERNILDO KLUZ**
Presidente Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **052/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 28 de novembro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA Presidente **ERNILDO KLUZ** Membro

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 01/12/2025 12:29

Checksum: **285B4CB44944F24F19F02C9A81E012DAB629DEF749E9030FBA7AA4B519F1BF01**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 01/12/2025 12:58

Checksum: **64AC5D228626F63B9EA2778B0D734108153486AE3589781878D35FBEA2465A25**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 01/12/2025 15:18

Checksum: **8933BF9F8010A21BED263405FF65B431CC2EF3C014859B94955A8497A48E2FCC**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.